



IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A.
CNPJ Nº 92.791.243/0001-03 NIRE Nº 43300002799 COMPANHIA ABERTA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 1. Data, Hora e Local:** Realizada em 24 de julho de 2025 às 11:30 horas, na sede social da Irani Papel e Embalagem S.A. (Companhia), localizada na Avenida Carlos Gomes, nº 400, Salas 502/503, Edifício João Benjamim Zaffari, Bairro Boa Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90.480-900, de forma exclusivamente virtual, por vídeo conferência, nos termos do Artigo 11, §2º, do Estatuto Social da Companhia.
- 2. Convocação e Mesa:** A reunião foi convocada tempestivamente, nos termos do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia e presidida por Péricles Druck.
- 3. Presenças:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração.
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar a atualização da Política de Auditoria Interna.
- 5. Deliberação:** Os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade, com a devida recomendação do Comitê de Auditoria, a atualização da Política de Auditoria Interna da Companhia, conforme Anexo I.
- 6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, foi por todos assinada. (Assinaturas: Péricles Druck, Paulo Iserhard, Paulo Sergio Viana Mallmann, Roberto Faldini, Maria Cristina Capocchi Ricciardi e Carlos Fernando Souto)
- 7. Declaração:** Declaro que a presente é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio.

Porto Alegre, 24 de julho de 2025.

Péricles Druck
Presidente do Conselho de Administração



IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A.
CNPJ Nº 92.791.243/0001- 03 NIRE Nº43300002799
COMPANHIA ABERTA

ANEXO I

POLÍTICA DE AUDITORIA INTERNA

1. OBJETIVO

O objetivo desta política é estabelecer as diretrizes que regulamentam a atuação da Auditoria Interna, fortalecendo a Governança Corporativa da companhia. Assim, busca-se garantir maior transparência e credibilidade para os *stakeholders* em relação aos processos corporativos

2. APLICAÇÃO

A orientação contida nesta Política é aplicável para todas as atividades de Auditoria Interna.

3. REFERÊNCIAS

Para a elaboração deste documento foram utilizadas as seguintes referências:

- COSO-ERM: *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – Enterprise Risk Management Framework*.
- Norma ABNT NBR ISO 31000:2009 – Gestão de Riscos: Princípios e Diretrizes.
- Normas Nacionais e Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna do IIA (Instituto de Auditores Internos).
- Código de Ética da Irani.
- Regimento Interno do Comitê de Auditoria da Irani.

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

Auditoria Interna: atividade independente e objetiva de avaliação (*assurance*) e de assessoria (*advisory*), desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização com a aplicação de abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controles internos e governança corporativa.

Controle Interno: processos estabelecidos pelos agentes de governança com o objetivo de assegurar o alcance dos objetivos da Companhia em conformidade com normas da Companhia, leis e regulamentos.

Comitê de Auditoria: é um órgão não estatutário de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração da Irani Papel e Embalagem S.A. e com autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração, destinado a cobrir despesas com seu funcionamento.

Conselho de Administração: órgão da administração da Companhia, de natureza colegiada, que visa estabelecer a orientação geral dos negócios da Companhia, bem como examinar, discutir e deliberar as questões estratégicas a ela concernentes.

Não Conformidade: não atendimento de um requisito especificado, que deve ser tratado, em sua causa raiz, por meio de plano de ação específico.

IIA: *The Institute of Internal Auditors (The IIA)* é o mais reconhecido instituto, educador e fornecedor de normas, orientações e certificações da profissão de auditoria interna.

Oportunidade de Melhoria: potencial de melhoria identificada pelo auditor e aplicável a algum processo, área ou setor da empresa. A oportunidade de melhoria deve ser analisada e, se pertinente, tratada por meio de um plano de ação específico.

Processo: Conjunto de atividades inter-relacionadas ou interativas que transforma insumos (entradas) em produtos (saída).

Risco: Incerteza medida em probabilidades quanto à possibilidade de ocorrência de evento que afete negativamente a realização dos objetivos da Companhia.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 Conselho de Administração

Compete ao Conselho de Administração no âmbito desta política:

- I. Aprovar esta política; e
- II. Acompanhar os resultados das atividades relacionadas a esta política.

5.2 Comitê de Auditoria

Compete ao Comitê de Auditoria no âmbito desta política:

- I. Aprovar esta política e submeter à aprovação do Conselho de Administração;
- II. Aprovar o orçamento e o plano de recursos do departamento de auditoria interna; e
- III. Reportar ao Conselho de Administração, os temas relacionados à Auditoria Interna.

5.3 Diretor Presidente

Compete ao Diretor Presidente no âmbito desta política:

- I. Assegurar que não haja limitações para a execução das atividades da Auditoria Interna;
- II. Assegurar que os recursos necessários para a execução desta política estejam disponíveis, reservados e atribuídos;
- III. Aprovar o orçamento e o plano de recursos do departamento de auditoria interna.

5.4 Diretoria

Compete à Diretoria no âmbito desta política:

- I. Assegurar que não haja limitações para a execução das atividades da Auditoria Interna;
- II. Assegurar que os recursos necessários para a execução desta política estejam disponíveis, reservados e atribuídos; e

III. Assegurar à Auditoria Interna, o acesso a todas as fontes, registros, arquivos e dados necessários aos trabalhos de auditoria.

5.5 Gerente de Auditoria Interna

Compete à Gerente de Auditoria Interna no âmbito desta política:

- I. Elaborar o planejamento da auditoria com prévia avaliação do ambiente de riscos e controles mediante a aplicação de metodologia estabelecida e diretrizes contidas nesta política;
- II. Manter atualizada e divulgada a política de Auditoria Interna;
- III. Conduzir os trabalhos de auditoria interna, observando o plano de trabalho, prioridades, relevância, melhores técnicas, procedimentos e prazos; e
- IV. Elaborar o orçamento e o plano de recursos do departamento de auditoria interna.

5.6 Auditores Internos

Compete aos Auditores Internos no âmbito desta política:

- I. Executar a auditoria e/ou avaliação do ambiente de riscos e controles mediante a aplicação de metodologia estabelecida e diretrizes contidas nesta política;
- II. Manter atualizada e divulgada a política de Auditoria Interna.

6. DIRETRIZES

- I. Estar vinculada funcionalmente ao Conselho de Administração por meio do Comitê de Auditoria, permitindo interatividade sem restrições;
- II. Estar vinculada administrativamente ao Diretor Presidente;
- III. Gerenciar e executar suas atividades conforme Procedimentos Internos e Padrões Internacionais para o exercício profissional da Auditoria Interna, definidos pelo *The Institute of Internal Auditors* (IIA);
- IV. Aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliações, assessoria e conhecimentos objetivos baseados em riscos;
- V. Auxiliar a Irani no alcance de seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles;
- VI. Prestar contas pelo menos trimestralmente ao Comitê de Auditoria da Irani sobre a conformidade e o desempenho das atividades de auditoria interna;
- VII. Dar visibilidade dos trabalhos realizados à Diretoria e Presidência da Irani;
- VIII. Ter acesso completo, livre e irrestrito, a todas as funções, registros, propriedades e pessoal pertinentes à condução de qualquer trabalho de auditoria e consultoria, sujeita à devida prestação de contas quanto à confidencialidade e salvaguarda dos registros e informações;
- IX. Atuar livre de interferências provenientes de qualquer fonte ou natureza, para que seja possível manter a independência da auditoria interna;
- X. Relacionar-se com as áreas de negócio sempre pautada por princípios de transparência, respeito às pessoas, ética, confiança mútua, cooperação e imparcialidade;
- XI. Obter assessoria de especialistas externos ou especialistas internos para subsidiar a área quando essa não for suficientemente proficiente.

7. VIOLAÇÃO DA POLÍTICA

Qualquer violação desta Política deve ser reportada através do Canal de Ética e ser tratada de acordo com o Código de Conduta Ética da Irani.

- Site: canaldeetica.com.br/irani
- Telefone: 0800 300 4499

8. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

A Política de Auditoria Interna entra em vigor por prazo indeterminado, a partir de sua aprovação pelo Conselho de Administração em 24 de julho de 2025.